



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005111/2026-34**

Interessado: **LATAM AIRLINES S.A**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela empresa LATAM AIRLINES S.A. em face do Auto de Infração nº 1348_02941_2026, lavrado em 22/05/2026, que aplicou multa no valor de R\$ 5.000,00, em razão da infração prevista no art. 109, inciso VI, da Lei nº 13.445/2017, consistente em deixar de atender ao compromisso de manutenção da estada ou de promoção da saída do território nacional de passageiro autorizado a ingresso condicional no Brasil por ausência da devida documentação migratória.
2. Verifica-se nos autos que, na data da lavratura do auto de infração, foi emitida a respectiva guia para recolhimento da multa aplicada, não tendo sido identificado o pagamento do valor até a data do vencimento do documento.
3. Consta-se, ainda, que a defesa administrativa foi protocolada somente em 24/06/2026, ou seja, após o vencimento da guia de recolhimento e fora do prazo legal previsto no art. 107 da Lei nº 13.445/2017 para apresentação de defesa administrativa.
4. Dessa forma, em razão da intempestividade do recurso apresentado, deixa-se de analisar o mérito das alegações suscitadas pela recorrente, permanecendo hígidos os fundamentos que embasaram a lavratura do Auto de Infração nº 1348_02941_2026.
5. Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo integralmente o Auto de Infração nº 1348_02941_2026 e a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00, nos termos da legislação vigente, ficando consignado que a quitação da multa deverá ser realizada por meio da plataforma da Dívida Ativa da União, após regular inscrição do débito.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 26/06/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146802064&crc=421BBE91.
Código verificador: **146802064** e Código CRC: **421BBE91**.